



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 008/2014

O Município de Itatiba do Sul - RS, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preço para contratação de serviços de acesso a internet e que, no dia 11 de setembro de 2014, às 16 horas, junto a Prefeitura Municipal, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e proposta para a prestação dos serviços constantes do objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

Objeto

O presente certame tem por objeto a prestação de serviços de acesso/conexão à rede mundial de computadores, internet, banda larga, com licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel, com equipamentos homologados pela Anatel, 24 horas por dia, sete dias por semana, com disponibilidade mínima de 99,5%, latência de até 40ms e taxa de perda de pacotes menor que 2%, utilizando protocolo TCP/IP implementado na forma de Slip ou PPP ou rede padrão ethernet, hospedagem da página/site de internet do município e e-mails, a qual já está em funcionamento, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
I	Serviço de conexão à internet, banda larga, para o Centro Administrativo (Prefeitura Municipal), na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, com velocidade mínima (link) de 10.240 kbps (10Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema e disponibilidade de endereço de correio eletrônico reconhecido na internet, sem limite de capacidade de armazenamento por endereço, quantos forem necessários pelo município e serviço de hospedagem da home page do município.
II	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Chile 463, com velocidade mínima (link) de 4.096 kbps (4Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.
III	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Cultura, na Rua Ângelo Albano Canello, com velocidade mínima (link) de 4.096 kbps (4Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.
IV	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a Brigada Militar, na Rua Bento Gonçalves, com velocidade mínima (link) de 1.024 kbps (1Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.
V	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a escola de Educação Infantil Tia Nair, na Rua Alderico Castanhara, com velocidade mínima (link) de 1.024 kbps (1Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.
VI	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a escola de Educação De Ensino Fundamental Tancredo Neves, na Rua Argentina, com velocidade mínima (link) de 2.048 kbps (2Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, proporcional aos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal.

Da Habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Os interessados, para participarem do certame, deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal até o dia 08 de setembro de 2014, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores e/ou sócios-proprietários e/ou administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT;

III- Qualificação Técnica:

- a) Licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, a expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL;
- b) Declaração firmada pelo licitante de que o mesmo tem disponibilidade para prestação de serviços objeto deste certame de modo imediato.
- c) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, comprovando que a empresa já forneceu serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- d) Apresentar comprovante de que possui conexão com no mínimo dois fornecedores de trânsito independente com a rede mundial de internet. (redundância).

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em envelopes fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul

Edital n.º 008/2014

Tomada de Preço n.º 008/2014

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul

Edital n.º 008/2014

Tomada de Preço n.º 008/2014

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão de registro cadastral relativo a presente licitação fornecido pelo município de Itatiba do Sul, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- b) Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação, com firma reconhecida;

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira indicando, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, o valor total mensal do objeto (seis itens) e o valor mensal para cada um dos itens que integra o objeto, isto para o caso de o Município não contratar a integralidade dos itens do objeto;
- b) Validade da proposta, não inferior a 60 dias, caso esta não conste na proposta será assim considerada.

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço mensal.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL. Contudo os licitantes em suas propostas deverão indicar o valor mensal unitário para cada item que integra o objeto.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8666/93.

Os serviços objeto deste certame deverão ter início, pelo licitante vencedor, imediatamente após a assinatura do contrato, sendo tolerado uma demora de até dois dias contados da assinatura do contrato.

O licitante vencedor deverá atender a todos os pontos de acesso indicados no objeto, contar com suporte técnico, o qual após o chamado deverá manter contato com o Município num prazo de 30 (trinta) minutos e, solucionar o problema em um prazo máximo de 01(uma) hora após o contato.

Das Disposições Gerais

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas, sendo a esta aplicada a legislação correspondente.

A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar os equipamentos transmissores e a tecnologia necessária a prestação dos serviços e mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, e o município disponibilizar os microcomputadores adequados a receber os serviços, assim como a estrutura física interna dos prédios necessária.

O licitante vencedor deverá oferecer os serviços durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, com qualidade e continuidade, a partir de sua ativação até o término do Contrato, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito ou motivo de força maior; prestar serviços de suporte técnico, in loco, através de visitas para realização de testes de rotina e verificação das instalações contratadas, sempre que solicitado, não havendo nenhum tipo de acréscimo no valor da prestação dos serviços contratados; cumprir as determinações legais e normas técnicas relativas à instalação dos equipamentos e ao fornecimento do objeto licitado; disponibilizar número de telefone para contato.

Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/206 é necessário, juntamente com o envelope de documentação, apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante acompanhada de declaração de enquadramento firmada pelo contador da empresa para usufruir do tratamento favorecidos às ME/EP "s de que trata a Lei Complementar nº 123/206.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital.

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital:
Anexo I - Minuta do Contrato;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
03.01 3390.39.58.00.00. 2012

Das Disposições Finais

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3528-1170 / 1077, no horário de expediente, ou pelo site www.itatibadosul-rs.com.br e ou ainda pelo e-mail: itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br.

Itatiba do Sul, 19 de agosto de 2014.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal



ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, neste ato por sua prefeita municipal.

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de acesso/conexão à rede mundial de computadores, internet, banda larga, com licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel, com equipamentos homologados pela Anatel, 24 horas por dia, sete dias por semana, com disponibilidade mínima de 99,5%, latência de até 40ms e taxa de perda de pacotes menor que 2%, utilizando protocolo TCP/IP implementado na forma de Slip ou PPP ou rede padrão ethernet, hospedagem da página/site de internet do município e e-mails, a qual já está em funcionamento, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
I	Serviço de conexão à internet, banda larga, para o Centro Administrativo (Prefeitura Municipal), na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, com velocidade mínima (link) de 10.240 kbps (10Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema e disponibilidade de endereço de correio eletrônico reconhecido na internet, sem limite de capacidade de armazenamento por endereço, quantos forem necessários pelo município e serviço de hospedagem da home page do município.
II	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Chile 463, com velocidade mínima (link) de 4.096 kbps (4Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.
III	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Cultura, na Rua Ângelo Albano Canello, com velocidade mínima (link) de 4.096 kbps (4Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.
IV	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a Brigada Militar, na Rua Bento Gonçalves, com velocidade mínima (link) de 1.024 kbps (1Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.
V	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a escola de Educação Infantil Tia Nair, na Rua Alderico Castanhara, com velocidade mínima (link) de 1.024 kbps (1Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.
VI	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a escola de Educação De Ensino Fundamental Tancredo Neves, na Rua Argentina, com velocidade mínima (link) de 2.048 kbps (2Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.



Cláusula Primeira: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: A contratada deverá prestar os serviços de conexão à internet, objeto deste contrato, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com qualidade e continuidade, comunicando o Município quando da necessidade de interrupções técnicas.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá disponibilizar conexão dedicada, com upload e download com velocidades iguais para ambas.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá conceder garantia total de banda contratada com redundância.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá atender a todos os pontos de acesso indicados no objeto, contar com suporte técnico, o qual após o chamado deverá manter contato com o Município num prazo de 30 (trinta) minutos e, solucionar o problema em um prazo máximo de 01(uma) hora após o contato.

Clausula Terceira: O Município, pela prestação dos serviços de que trata este contrato, pagará à contratada o valor total de R\$ ____, mensais, sendo R\$____ mensais para o item 01, R\$ ____ mensais para o item 02, R\$____ mensais para o item 03, R\$____ mensais para o item 04, R\$____ mensais para o item 05 e R\$____ mensais para o item 06 conforme Tomada de Preço nº008/2014.

Parágrafo único: Os valores constantes do caput desta cláusula poderão ser corrigidos, anualmente, com base no IGPM do período ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Clausula Quarta: O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, proporcional aos serviços prestados, mediante protocolização da nota fiscal respectiva.

Clausula Quinta: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Clausula Sexta: A contratada deverá disponibilizar a estrutura física e de equipamentos necessária para interligar a rede de internet até a rede de distribuição interna dos prédios indicados no objeto, em cada um dos itens, observado a forma de acesso disponibilizado.

Clausula Sétima: O Município usará a conexão em quantos computadores achar conveniente, optando por dividir a banda entre os computadores que estiverem fazendo uso simultâneo do acesso.

Clausula Oitava: A contratada é responsável por eventuais danos causados ao Município em face da deficiente prestação de serviços. Em caso de freqüentes interrupções causadas aos serviços o Município poderá abater do pagamento mensal dos serviços à proporcionalidade em que o serviço não esteve disponível, exceto se a interrupção se deu por motivo que o justifiquem e desde que aceitos pelo Município.

Clausula Nona: O Município disponibilizará à contratada as informações necessárias à correta e necessária prestação dos serviços.

Clausula Décima: Os serviços de conexão à internet, nos locais indicados nos itens do objeto, deverão estar disponíveis ao Município na data indicada para o início de vigência deste contrato.



Clausula Décima Primeira: Em caso de interrupção nos serviços, a contratada deverá providenciar no pronto restabelecimento dos serviços, sob pena de ser abatido, a proporcionalidade, no valor do contrato mensal.

Clausula Décima Segunda: O Município deverá manter seus equipamentos em perfeitas condições e assim como a contratada os seus.

Clausula Décima Terceira: A contratada deverá, sempre que necessário, prestar os serviços de suporte técnico com vistas à adequada prestação de serviços, não incidindo nenhum tipo de acréscimo no valor da prestação dos serviços.

Clausula Décima Quarta: As despesas necessárias com a manutenção, recuperação ou substituição dos microcomputadores para a boa prestação dos serviços é de responsabilidade do Município, por outro lado, aquelas relativas aos equipamentos transmissores são de responsabilidade da contratada.

Clausula Décima Quinta: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) imotivadamente por qualquer das partes com comunicação prévia e por escrito com prazo de 30 dias;
- c) por descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- d) por razões de interesse público;
- e) naquelas definidas na lei das licitações.

Clausula Décima Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Clausula Décima Sétima: Aplicam-se ao presente contrato todos os requisitos e demais disposições constantes do edital da licitação ao qual se vincula.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Erechim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, __ de _____ de 2014.

**Prefeita Municipal
Contratante**

Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014 Modelo de Proposta de Preços

À
Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul
Comissão Permanente de Licitação

Item	Especificação	Preço mensal em R\$
I	Serviço de conexão à internet, banda larga, para o Centro Administrativo (Prefeitura Municipal), na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, com velocidade mínima (link) de 10.240 kbps (10Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema e disponibilidade de endereço de correio eletrônico reconhecido na internet, sem limite de capacidade de armazenamento por endereço, quantos forem necessários pelo município e serviço de hospedagem da home page do município.	
II	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Chile 463, com velocidade mínima (link) de 4.096 kbps (4Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.	
III	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Cultura, na Rua Ângelo Albano Canello, com velocidade mínima (link) de 4.096 kbps (4Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.	
IV	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a Brigada Militar, na Rua Bento Gonçalves, com velocidade mínima (link) de 1.024 kbps (1Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.	
V	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a escola de Educação Infantil Tia Nair, na Rua Alderico Castanhara, com velocidade mínima (link) de 1.024 kbps (1Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.	
VI	Serviço de conexão à internet, banda larga, para a escola de Educação De Ensino Fundamental Tancredo Neves, na Rua Argentina, com velocidade mínima (link) de 2.048 kbps (2Mb), sem limitação de computadores dentro da capacidade do sistema.	
		Total:

Preço total em R\$ por extenso:			
Prazo de Entrega:		Local de Entrega:	
Garantia:		Validade da Proposta:	
Dados do licitante			
Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:		Estado:	CEP:
CNPJ/CPF/MF:			
Fone/Fax::	Banco:	Agência:	Conta:
E-mail:		Representante:	
Data e Local:			

OBSERVAÇÕES:

Assinatura/Carimbo